

LEI Nº 2.949, de 29 de outubro de 2012.

“Altera, na forma abaixo, a lei municipal de nº 2.924, de 06 de junho de 2012, para acrescentar o valor da contribuição ao Clube em R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da lei municipal nº 2.924, de 06 de junho de 2012, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei municipal nº 2.924, de 06 de junho de 2012.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão a firmar convênio com o **CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC** e a conceder contribuição financeira na importância de até R\$ 668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais), para cobrir partes das despesas do CLUBE com o futebol profissional durante a preparação e participação no Campeonato Brasileiro de Futebol da série “D”, ano de 2012.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 29.10.2012.**

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal